

02-0047/2012



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

02 - 0047 / 2012

DE

2012

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PDL

02 - 0047 / 2012

DE

23/05/2012

PROMOVENTE:

VEREADOR

ADILSON AMADEU

EMENTA:

CONCEDE A MEDALHA ANCHIETA E DIPLOMA DE GRATIDÃO DA
CIDADE DE SÃO PAULO AO SR. ALVARO GOMES JUNIOR.

DIGITALIZADO

INTERVALO

pág 1 - 15

ARQUIVADO EM 11/09/2012

CHEFE DE SEÇÃO

Elizabeth Toyoko Higashino
Consultor Técnico Legislativo
CRB 8/1558 - RF. 11.142



Folha nº 01 do proc.

Nº 02-47 de 12

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE:

Const., Just. e Leg. Pr.

Educação, Cultura e Esportes

Finanças e Orçamento

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Gabinete Vereador Adilson Amadeu

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

PRESIDENTE

APROVADO EM DISCUSSÃO

E VOTAÇÃO ÚNICAS

A PROMULGAÇÃO DA D. MESA

CLAUDINHO DE SOUZA

15 AGO 2012

PRESIDENTE

02 - PDL

02- 00047/2012

*Concede a Medalha Anchieta e
Diploma de Gratidão da Cidade de
São Paulo ao Sr. Alvaro Gomes
Junior.*

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão da Cidade da Cidade de São Paulo ao Sr. **ALVARO GOMES JUNIOR**, pelos relevantes serviços à Cidade.

Art. 2º A entrega da referida láurea será efetuada em Sessão Solene a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de Maio de 2012.

ADILSON AMADEU
VEREADOR

24 MAI 2012

SCP.42

CMSP - SEP.22 - 23/05/2012 - 17:08 - 002408 - 1/1

PDL - Concede a Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo ao Sr. Alvaro Gomes Junior.

N.º	VEREADORES
1	ABOU ANNI
2	ADILSON AMADEU
3	ADOLFO QUINTAS
4	AGNALDO TIMÓTEO
5	ALFREDINHO
6	ANÍBAL DE FREITAS
7	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
8	ARSELINO TATTO
9	ATÍLIO FRANCISCO
10	ATTILA RUSSOMANNO
11	AURÉLIO MIGUEL
12	AURÉLIO NOMURA
13	CARLOS APOLINÁRIO
14	CARLOS NEDER
15	CELSO JATENE
16	CHICO MACENA
17	CLAUDINHO DE SOUZA
18	CLAUDIO FONSECA
19	CLAUDIO PRADO
20	DALTON SILVANO
21	DAVID SOARES
22	DOMINGOS DISSEI
23	DONATO
24	EDIR SALES

N.º	VEREADORES
29	GOULART
30	ITALO CARDOSO
31	JAMIL MURAD
32	JOSÉ AMÉRICO
33	JOSÉ FERREIRA (ZELÃO)
34	JOSÉ POLICE NETO
35	JOSÉ ROLIM
36	JULIANA CARDOSO
37	JUSCELINO GADELHA
38	MARCO AURÉLIO CUNHA
39	MARTA COSTA
40	MILTON FERREIRA
41	MILTON LEITE
42	NATALINI
43	NETINHO DE PAULA
44	NOEMI NONATO
45	PAULO FRANGE
46	QUITO FORMIGA
47	RICARDO TEIXEIRA
48	ROBERTO TRIPOLI
49	SANDRA TADEU
50	SENIVAL MOURA
51	SOUZA SANTOS
52	TIÃO FARIAS
53	TONINHO PAMA
54	USHITARO KAMA
55	WADIIH MUTRAN

Assinatura(s) juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº 243 sob nº 243.5.1. Ass: Ed

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 02 do proc.
Nº 02-47 de 12
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

Alvaro Gomes Júnior nasceu na cidade de Sertãozinho no interior de São Paulo, depois de passar toda sua adolescência dedicando-se a carreira de futebol no Botafogo de Ribeirão Preto, aos 17 anos, Álvaro Gomes Junior deixou a carreira e veio para São Paulo fazer um curso Técnico de Oficial de Farmácia e com grande espírito empreendedor, Alvaro teve a certeza de que sua verdadeira vocação era o varejo farmacêutico.

Com muita garra, determinação e apoio da inseparável companheira e esposa, Regina Gomes, que Alvaro Gomes Junior há mais de 44 anos deu início a um complexo de empresas, sendo uma delas a rede Drogaverde que hoje possui mais de 50 lojas.

Além da sua bem sucedida carreira empresarial, Alvaro Gomes Junior dedica-se a Ongs e incentivos a entidades sociais, é atualmente Presidente do CAAPE – Centro de Aprendizado e Apoio do Primeiro Emprego, preparando adolescentes de famílias carentes para inclusão no mercado de trabalho dando oportunidade e direcionando os jovens na sua carreira profissional.

Por todo este histórico pessoal e profissional que Alvaro Gomes Junior foi reconhecido e premiado com muitos títulos. Em 1994 foi convidado a ingressar no Rotary Clube de São Paulo, em 2004 recebeu o título de Cidadão Paulistano, pela Câmara Municipal de São Paulo e ainda recebeu o prêmio Quality Brasil Mercosul – Selo de Qualidade, que tem como objetivo reconhecer, distinguir e premiar a gestão de empresas e instituições que se destacam no mercado brasileiro, cuja excelência na qualidade de seus produtos e serviços, contribuem efetivamente para o desenvolvimento sócio econômico do país, valorizando assim o produto nacional.

Alvaro Gomes Junior representa a alicia da vontade e do sucesso profissional através da busca por idéias inovadoras juntamente com a disciplina. Sua determinação e foco tornam-se as suas características renomadas no empreendedorismo, sua verdadeira preocupação com a área da saúde tem feito o seu sucesso ser crescente e destacado no mercado.

E é por toda essa trajetória e preocupação com a sociedade, que Alvaro Gomes Junior é reconhecido no meio, como empresário transformador, portanto, nada mais justo, do que se conceder a tão destacado cidadão a láurea aqui tratada, o que ocorrerá aprovando-se este Decreto Legislativo.

Excelentíssimo Senhor Vereador Adilson Amadeu

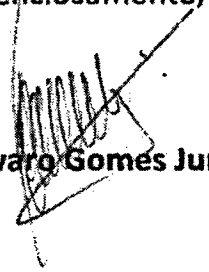
Nobre Adilson Amadeu,

Com a maior satisfação tomei conhecimento do Projeto de Decreto Legislativo em Tramitação na Câmara Municipal de São Paulo, de autoria de Vossa Excelência, objetivando agraciá-me com a outorga de Medalha Anchieta e do Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo.

Essa homenagem, sem dúvida, será um novo fator para motivar cada vez mais minha participação nas atividades sociais de nossa Cidade, e é com maior orgulho e emoção que receberei a honraria dessa Augusta Casa.

Agradecendo ao Ilustre Vereador, apresento-lhe meus cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,


Alvaro Gomes Junior

A Procuradoria (Setor de Pesquisa)

28/05/2017

[Signature]

José Augusto Pinheiro
Secretaria - SGP. 22
RF. 10.560

RECEBIDO NA PROCURADORIA DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E PROPOSTAS

EM 28/05/17 ÀS 19h

POR *[Signature]*

SALA: AS: h ASS:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
fls. 09814 S.P. 32/05/17

[Signature] 100996

Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

Folha nº 04 do
Processo nº 47/12
Sonia Maria S. Ferreira
Reg. 100.996

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PDL nº 0047/12

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente o Título XI, Capítulo II, 'DA CONCESSÃO DE HONRARIAS', artigos 347 a 351;

-Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências;

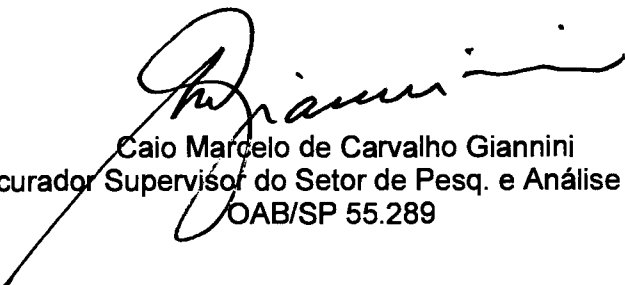
-Ato nº 885/05, altera a redação dos arts. 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências;

- Decreto Legislativo nº 81, de 10 de agosto de 2004, que dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Paulistano ao Sr. Álvaro Gomes Júnior

Cópias dos textos acima indicados acompanham a presente informação.

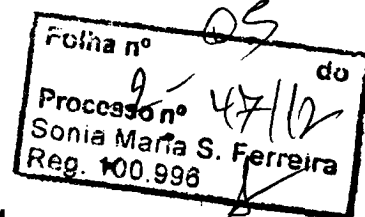
À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 30 de maio de 2012


Caio Marcelo de Carvalho Giannini
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 55.289



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE ABRIL DE 1991

REGIMENTO INTERNO

DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA

MEMBROS DA MESA

PRESIDENTE	ARNALDO DE ABREU MADEIRA
1º VICE-PRESIDENTE	JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO
2º VICE-PRESIDENTE	MÁRIO NODA
1º SECRETÁRIO	OSVALDO GIANNOTTI
2º SECRETÁRIO	AURELINO SOARES DE ANDRADE
1º SUPLENTE	JOSÉ VIVIANI FERRAZ
2º SUPLENTE	OSVALDO SANCHES

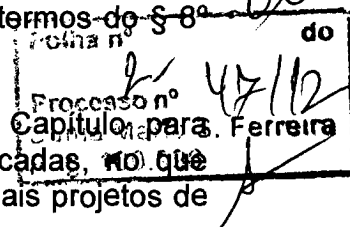
**COMISSÃO ESPECIAL
PARA REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO**

PRESIDENTE	ANTONIO SAMPAIO
MEMBROS	ANTONIO CARLOS CARUSO GABRIEL ORTEGA MAURÍCIO FARIA PEDRO DE ABREU DALLARI
SUPLENTES	AURELINO SOARES DE ANDRADE JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO JÚLIO CÉSAR CALIGIURI FILHO VITAL NOLASCO WALTER ABRAHÃO

AGRADECIMENTOS: **ARNALDO MADEIRA**
FRANCISCO WITAKER
LUIZ CARLOS MOURA

poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município.

Art. 346 - Respeitadas as disposições expressas neste Capítulo para a discussão e votação de projetos de leis orçamentárias, serão aplicadas, no que couber, as normas estabelecidas no Regimento Interno para os demais projetos de lei.



CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 347 - Por via de projeto de decreto legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, no mínimo por 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas da honraria.

§ 1º - É vedada a concessão de títulos honoríficos a pessoas no exercício de cargos ou funções executivas, eletivas ou por nomeação.

§ 2º - Os títulos referidos no presente artigo poderão ser conferidos a personalidades estrangeiras, mundialmente consagradas pelos serviços prestados à humanidade, não se aplicando, nesta hipótese, o disposto no parágrafo anterior, nem a exigência da radicação no País, constantes do "caput" deste artigo.

Art. 348 - O projeto de concessão de título honorífico deverá ser subscrito por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara e, observadas as demais formalidades regimentais, vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

Parágrafo único - A instrução do projeto deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, a anuência por escrito do homenageado, exceto quanto às personalidades estrangeiras.

Art. 349 - Os signatários serão considerados fiadores das qualidades da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas depois de recebida a propositura pela Mesa.

Parágrafo único - Cada Vereador poderá figurar, no máximo por 8 (oito) vezes, como o primeiro signatário de projeto de concessão de honraria, em cada legislatura.

(redação dada pela Resolução 13/91)

Art. 350 - Para discutir projeto de concessão de título honorífico, cada Vereador disporá de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único - Tão logo seja aprovada a concessão do título honorífico, será expedido o respectivo diploma com a imediata assinatura do autor da propositura.

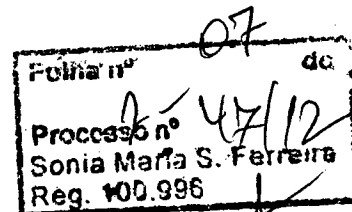
Art. 351 - A entrega dos títulos será feita em sessão solene para este fim convocada.

§ 1º - Na sessão solene de entrega do título honorífico, o Presidente da Casa referendará publicamente, com sua assinatura, a honraria outorgada.

§ 2º - Nas sessões a que alude o presente artigo, para falar em nome da Câmara, só será permitida a palavra do Vereador autor da propositura como orador

oficial, ou de outro por ele designado.

CAPÍTULO III
DOS MEMBROS DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO



Art. 352 - A indicação de membros do Tribunal de Contas do Município será feita atendidas as normas previstas nos artigos 49 e 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 353 - A mensagem do Executivo submetendo à apreciação da Câmara a indicação de membros do Tribunal de Contas do Município, devidamente instruída com o currículo e com os documentos exigidos por lei, será dada ao conhecimento do Plenário em qualquer fase da sessão ordinária e remetida à Comissão de Constituição e Justiça.

Art. 354 - Mediante projeto de decreto legislativo, devidamente instruído com o currículo e os documentos exigidos por lei, subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores, a Câmara fará a indicação para Conselheiro do Tribunal de Contas do Município.

Parágrafo único - A aposição de assinatura de um Vereador ao projeto de que trata este artigo impossibilita-o de subscrever outro de igual teor.

Art. 355 - A Comissão de Constituição e Justiça terá 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para opinar sobre o aspecto formal da matéria e sobre as exigências legais e constitucionais.

Art. 356 - Publicado o parecer, no prazo de 5 (cinco) dias, será convocada sessão pública para arguição do indicado.

Parágrafo único - Havendo mais de um nome indicado, a arguição será feita na mesma sessão pública, individualmente, mediante sorteio entre os concorrentes, que aguardarão, em local separado, a convocação.

Art. 357 - Realizada a sessão pública, a matéria será incluída na pauta da sessão ordinária subsequente, para discussão e votação únicas.

Art. 358 - Encerrada a discussão, passar-se-á à votação secreta, nome por nome, considerando-se aprovado o que tiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Presidente da Câmara promulgará o respectivo decreto legislativo, contendo o nome aprovado.

§ 2º - Não sendo aprovado o nome indicado, será aberto novamente o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 359 - Na discussão do parecer e na votação dos nomes serão aplicadas as normas gerais estabelecidas por este Regimento.

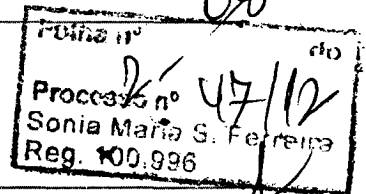
TÍTULO XII
DA SANÇÃO, DO VETO,
DA PROMULGAÇÃO E REGISTROS DE LEIS,

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : ato AND 730 AND 2001

Total de referências : 1



1/1

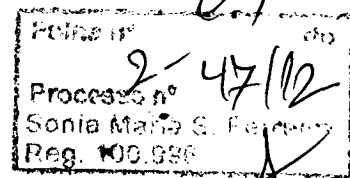
Título: ATO DA CMSP Nº 730 17/09/2001 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Dispoe sobre as características fisicas de honorarias e homenagens concedidas pela Camara Municipal de Sao Paulo, e da outras providencias.

Alterações: Ato da CMSP 885/2005 - Altera os arts. 4º e 5º deste Ato. ([ver documento](#))

[[Back](#)]



ATO nº 730/01

Dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos objetos que simbolizam e veiculam as honrarias e homenagens prestadas pela Câmara Municipal de São Paulo;

CONSIDERANDO que a referida padronização acarretará uma economia significativa para a Edilidade paulistana;

CONSIDERANDO que essa padronização valorizará a concessão de honrarias e homenagens pois tratará de forma isonômica todos os que receberem a mesma homenagem,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, resolve:

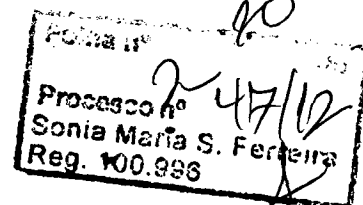
Art. 1º. O TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO será confeccionado em pergaminho vegetal, com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², medindo 32 (trinta e dois) centímetros de largura por 44 (quarenta e quatro) centímetros de altura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades, com moldura dourada, contendo o brasão do Município de São Paulo nas cores, vermelho, verde, ouro e prata, com texto em letras góticas manualmente preenchidas, devendo ser acondicionado em estojo revestido de camurça sintética na cor vinho escuro, no tamanho de 46 (quarenta e seis) centímetros de altura por 35 (trinta e cinco) centímetros de largura, especificação que passa a ser válida a partir do encerramento do Contrato Nº 05/2001 - Prestação de serviços de confecção e preenchimento de "Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo" e "Título de Cidadão Paulistano".

Art. 2º. A MEDALHA ANCHIETA será confeccionada em bronze, com banho em prata, tendo 5 (cinco) centímetros de diâmetro por 0,5 (meio) centímetro de espessura, contendo no anverso a inscrição Câmara Municipal de São Paulo, com o frontispício do prédio da Câmara Paulistana, tendo ao fundo vários edifícios, destacando-se ao centro o prédio do BANESPA, contendo no verso o brasão do Município ao centro, em alto relevo, circundado pelos retratos em baixo relevo, de Tibiriça, Anchieta, Manoel da Nóbrega, João Ramalho, Martim Afonso e Fernão Dias, com seus respectivos nomes gravados em alto relevo, devendo a referida medalha ser acondicionada em estojo quadrado com acabamento externo em veludo preto e fecho metálico e com acabamento interno em veludo preto e cetim branco, contendo suporte para a medalha com encaixe perfeito e tampa almofadada interna e externamente.

Art. 3º. O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO será confeccionado em pergaminho vegetal com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², em forma retangular medindo 40 (quarenta) centímetros de altura por 30 (trinta) centímetros de largura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades nas cores vermelho, ouro e verde, sendo encimado pelo brasão do Município de São Paulo nas cores vermelho, verde, ouro e prata devendo ser acondicionado em canudo medindo 40 (quarenta) centímetros de comprimento por 4 (quatro) centímetros de diâmetro em papelão forrado de papel camurça na cor preto e tampa com acabamento metálico.

Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde ouro e prata, com a borda medindo 4 (quatro) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe.

Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado



para permitir sua acomodação.

Art. 6º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

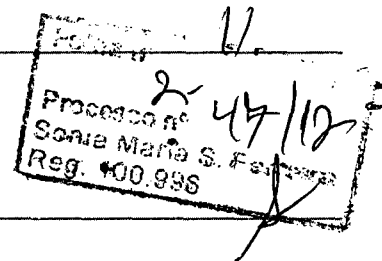
São Paulo, 17 de setembro de 2001.

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : ato AND 885 AND 2005

Total de referências : 1



1/1

Título: ATO DA CMSP Nº 885 19/05/2005 (ver documento)

Sem revogação expressa

Ementa: Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honorários e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

[\[Back \]](#)

12
2/47/12
Processo nº
Sonia Maria S. Ferreira
Reg. 100.996

ATO 885/05

Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A MESADA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O artigo 4º do Ato nº 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe."

Art. 2º O artigo 5º do Ato 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhado em alto relevo, no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", em letras góticas, reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado para permitir sua acomodação."

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

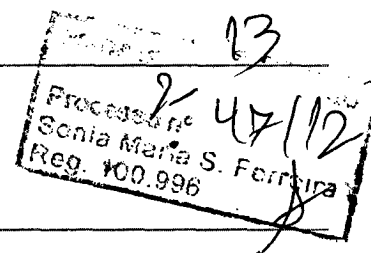
São Paulo, 19 de maio de 2005.

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : decreto AND 81 AND 2004

Total de referências : 1



1/1

Título: DECRETO LEGISLATIVO Nº 81 10/08/2004 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Paulistano ao Sr. Álvaro Gomes Junior.

Projeto: Projeto de Decreto Legislativo Nº 60/2004 ([ver documento](#))

Autor(es): Rubens Calvo

Notas: - A entrega da honraria ocorreu na 375ª Sessão Solene, de 13/09/2004.

[\[Back \]](#)

DECRETO LEGISLATIVO 81 DE 10 DE AGOSTO DE 2004

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 60/04)
(VEREADOR RUBENS CALVO - PT)

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Paulistano ao Sr. Álvaro Gomes Junior.
Arselino Tatto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paulistano ao Sr. Álvaro Gomes Junior.

Art. 2º A entrega da referida honraria será efetuada em Sessão Solene, a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste decreto legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

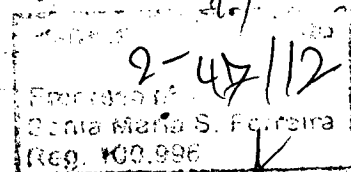
Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 11 de agosto de 2004.

O Presidente, Arselino Tatto

Publicado na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 11 de agosto de 2004.

O Secretário Geral Parlamentar, Marcos Antonio Silva



RECEBIDO

Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa

Em 04/06/12 às 14:54

R 26/06/12

ph

RF

Sandra Paula T. S. Horie
Técnico Administrativo
RP. 11.402

À Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Quito

Para Relatar:

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.

Em

05/06/12

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO

EM

05/06/12 às 14:50

POR

Riova

SAÍDA: 06/06 AS: 15 h 10 ASS: *ph*

Segue _____ (número) _____, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado _____ sob folha(s)
nº 15 Em 26/06/12

Sandra Paula T. S. Horie
RP. 11.402 - Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 01036/2012

pdl0047-12

Folha nº 15
Processo nº 02.47/12
Sandra Paula P. S. Hórie
P.F. 11.402 - SGP-12

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
0047/12.**

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de iniciativa do Nobre Vereador Adilson Amadeu, que visa conceder a honraria "Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo" ao Senhor Álvaro Gomes Junior.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com a biografia circunstanciada do homenageado e com sua anuência por escrito, conforme exigência do art. 348 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno.

Para sua aprovação dependerá do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, consoante disposto no art. 40, § 5º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, somos

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 28/06/12

ARSELINO TATTO

ABOU ANNI

ADOLFO QUINTAS

CELSO JATENE

EDIR SALES

JOSÉ AMÉRICO

MARCO AURÉLIO CUNHA

QUITO FORMIGA

SANDRA TADEU

17 - RELCOM
17- 01049/2012

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 29 / 06 / 12

Pág. 127 Col. 02

Conferido _____

Rubem Davi Romancini

Técnico Administrativo

RF 11.257

A Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em 29 / 06 / 12

Rubem Davi Romancini

Técnico Administrativo

RF 11.257

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e
Esportes

Em 29/06/12 às 17h

Th RF _____

Hélio Hideki Takahashi
Técnico Administrativo
RF. 11.123

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para relatar:

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 20/07/12

Presença

Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 62 do R.I

Segue — juntado —, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado — sob folha(s)
nº 16 Em 20/08/12

Hélio Hideki Takahashi Th
RF. 11.123 - Técnico Administrativo

LIDO HOJE

15 AGO. 2012

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 16 do

Processo nº 02-47/12

Hôllo Hideohi Takahashi
RF. 11.123 - SGP-12

16 - PAR
16- 01261/2012

PARECER CONJUNTO Nº
ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 47/2012.

O Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do nobre vereador Adilson Amadeu, concede a Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo ao Sr. Alvaro Gomes Junior.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em sua análise, emitiu parecer de legalidade.

No âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esportes entendemos que o projeto é meritório e merece prosperar em razão da homenagem que promove a ilustre empresário e cidadão atuante cujas iniciativas são impregnadas do espírito comunitário e visam à diminuição das desigualdades sociais através de ações voltadas a camadas da sociedade menos favorecidas. O homenageado representa a aclave da vontade e do sucesso profissional através da busca por ideias inovadoras juntamente com a disciplina. Sua determinação e foco tornam-se as suas características renomadas no empreendedorismo, sua verdadeira preocupação com a área da saúde tem feito o seu sucesso ser crescente e destacado no mercado.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está continente aos referendos legais de conduta fiscal.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala das Comissões reunidas, 15/08/12

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CLAUDIO FONSECA

ATTILA RUSSOMANNO

ITALO CARDOSO

CARLOS APOLINÁRIO

MARTA COSTA

ELISEU GABRIEL

NETINHO DE PAULA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MILTON LEITE

ADILSON AMADEU

DONATO

ANIBAL DE FREITAS

FRANCISCO CHAGAS

ATÍLIO FRANCISCO

ROBERTO TRIPOLI

AURÉLIO MIGUEL

WADIH MUTRAN

17 - RELCOM
17- 01278/2012

e1

CECE-ard

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 18 / 08 / 12
página 147 e 148 coluna 4ª e 1ª
Conferido: *Th*

Hélio Hidaki Takahashi
Técnico Administrativo
RF. 11.123

A SGP-21

São Paulo, 20 / 08 / 12

Th
Hélio Hidaki Takahashi
Técnico Administrativo
RF. 11.123

RECEBIDO SGP-21
Em 20 / 08 / 12
às 1 horas

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

Segue(m), juntado(s) nesta data, documento(s)
e folha de informação rubricado(s) sob
nº 17218
Em 20/8/12 a) *[assinatura]*
Eva Podolski
Assistente Parlamentar
SGP21
RF 100.453

Folha nº 17	do proc.
nº 02-47	SESSÃO 333-SE
Eva Pópolaki	DATA: 15/08/2012
Assistente Parlamentar	EL: 18 DE 31
RF 100.433	

Passemos ao item seguinte.

- "PDL 47/2012, do Vereador ADILSON AMADEU (PTB). Concede a Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo ao Sr. Álvaro Gomes Junior. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA".

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - PSD) - Há sobre a mesa parecer, que será lido.

- É lido o seguinte: (Parecer ao PDL 47/2012)

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - PSD) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PDL 47/12. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à promulgação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 18 ✓

do processo nº 02-42 de 20 12 20 8 //2012 (a)

À SGP - 23

Sr. Supervisor,

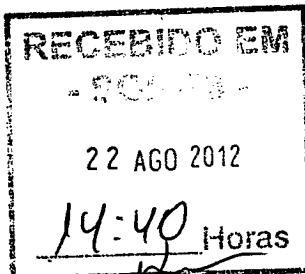
Godolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

O presente Projeto de Decreto Legislativo foi aprovado em discussão e votação únicas na 333ª Sessão Extraordinária, no dia 15 de agosto do corrente.

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à promulgação do respectivo Decreto Legislativo.

20/08/2012

Carlos Roberto da Silva
Secretário de Apoio Legislativo
SGP-2



Kathya Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar

Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos
rubricados sob nº 19 a - e folha de
informação sob nº 20 22/08/12.

Rafael Nascimento Barreto
RF 11.331



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 19 do Processo
nº 2.47 de 2012
Rafael Nascimento Barreto
RF: 11.331

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 69 DE 15 DE AGOSTO DE 2012
(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 47/12)
(VEREADOR ADILSON AMADEU)**

Concede a Medalha Anchieta e o Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo ao Sr. Alvaro Gomes Junior.

José Police Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Ficam concedidos a Medalha Anchieta e o Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo ao Sr. Alvaro Gomes Junior, pelos relevantes serviços à Cidade.

Art. 2º A entrega das referidas láureas será efetuada em Sessão Solene, a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 16 de agosto de 2012.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

Publicado na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 16 de agosto de 2012.

ADELA DUARTE ALVAREZ
Secretária Geral Parlamentar

JCSS/okm

Este documento foi assinado digitalmente.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o documento na versão digital.

SECRET
100-1-100
100-1-100

Published as DANG. SERIAL		
22	08	12
120	12	
✓		



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 20 ✓

do processo nº

02-47

de

2012.

22/08/2012. (a)

RAFAEL NASCIMENTO BARRETO
Técnico Administrativo

Ao CCI.4 - Cerimonial.

Senhora Chefe,

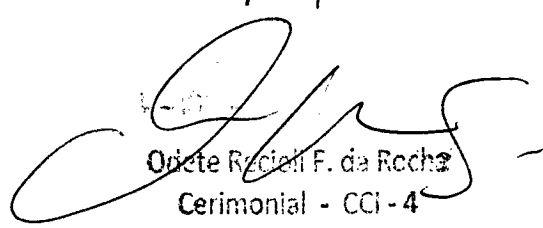
Para as devidas providências.

SGP-23, 22/08/2012.


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Ao
cci-1 para confecção da Honraria.

22/08/2012


Orlete Racieli F. da Rocha
Cerimonial - CCI-4
RF 51.728

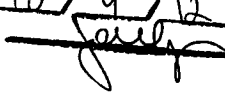
Ao Cerimonial,

Com a honraria providenciada.

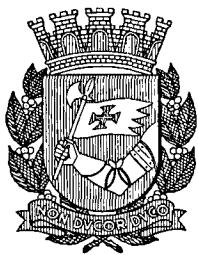
06/09/12


Benedito Alton dos Santos
Supervisor de Eventos
RF. 11.118

Seguem(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) e folha de informação
rubricados sob nº 21

Em 09/09/12
Ass. 

Jonas Renan Moreira Gomes
Técnico Administrativo
RF - 11.383
Cerimonial - CCI-4



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Adilson Amadeu – 46ºGV

31/8
Folha nº 21 do proc.
nº 2-41 de 2012

Ass. Jonas

CONVOCO SESSÃO SOLENE,
CONFORME INDICADO PELO
SUBSCRITOR.

28 AGO 2012

PRESIDENTE

REQUERIMENTO

13 - RDS

13- 01240/2012

Jonas Renan Moreira Gomes

Técnico Administrativo

RF - 11.383

Cerimonial - CCI - 4

Requeiro, a Douta Mesa, na forma regimental, autorização para realização de
Sessão Solene em Homenagem ao Sr. Alvaro Gomes Junior, no dia 31 de agosto de
2012, as 19hs00

30

Sendo o local de sua realização no Clube Esperia a Avenida Santos Dumont,
1313 no Bairro de Santana.

Termos em que pede e espera deferimento.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2012.

~~ADILSON AMADEU~~
VEREADOR

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
29 AGO 2012
SGP.42

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
CERIMONIAL
23 AGO 2012
RECEBIDO

Ao CCI-4-Cerimonial
Sra. Chefe,

Para providências.

S.P. 29.08.12

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário de Apoio Legislativo

SGP.2

Seguem(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) e folha de informação
rubricados sob nº 22

Em 10/9/12

Ass. *Jonas Renan Moreira Gomes*

Jonas Renan Moreira Gomes

Técnico Administrativo

RF - 11.383

Cerimonial - CCI-4



do processo nº 02-0047 de 2012 em 10/09/2012 - Jonas Gomes, RF 11383.....

Ao Arquivo
Sra. Chefe,

Para arquivamento.

Cecília de Arruda
Chefe do Cerimonial

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº 23 11.109 / 2011
..... Ellete L.S.

Ellete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 23
do processo **02-47** de **2012** 11/09/2012

Eliete L.S.
Eliete Lopes Silvério
RF 11393

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 23 fls.
Arquivado em **11/09/2012**
O Funcionário

Eliete L.S.
Eliete Lopes Silvério
RF 11393